



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>11438/2020</b>	<b>12262/2020</b>	<b>15/12/2020 09:43:44</b>	<b>15/12/2020 09:43:43</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**598/2020**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**MARCELO SANTOS**

Ementa:

Acrescenta itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
REVISA ALES

PROJETO DE LEI Nº /2020

Acrescenta itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de itens, com as seguintes redações:

**Anexo Único**, a que se refere o art. 1º desta Lei.

DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS	
<b>DIA</b>	<b>JANEIRO</b>
-	Janeiro Branco – Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, a ser celebrado, anualmente, no mês de janeiro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade.
<b>DIA</b>	<b>MARÇO</b>
11	Dia Estadual do Radiotelegrafista.
13	Dia Estadual da Poetisa Capixaba, em homenagem à poetisa e educadora capixaba, Maria Antonieta Tatagiba.
21	Dia Estadual do Reflorestamento.
28	Dia Estadual de Mobilização contra o Aquecimento Global. Tem por finalidade a promoção de campanhas de conscientização e esclarecimentos sobre o tema, por meio de realização de debates, palestras e seminários, bem como, a promoção de iniciativas que visem a sensibilização para as questões de mudanças climáticas e seu impacto na biodiversidade e na vida das pessoas em todo Estado.
-	Dia Estadual da Oração, a ser comemorado, anualmente, na primeira sexta-





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
REVISA ALES

	feira do mês de março.
-	Semana Estadual da Conscientização do Consumo de Alimentos com menos Sódio, na semana que compreende os dias 16 e 22, no mês de março.
<b>DIA</b>	<b>ABRIL</b>
20	Dia Estadual do Profissional de Educação Física sem Fronteiras da Federação Internacional de Educação Física Delegacia do Brasil e Espírito Santo.
-	Corrida AMAES Azul, a ser realizada, anualmente, no mês de abril, nos Municípios de Vitória/ES e de Vila Velha/ES.
-	Abril Laranja - Mês de Valorização da Leitura.
<b>DIA</b>	<b>MAIO</b>
06	Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards.
12	Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.
25	Dia Estadual da Adoção.
-	Semana Estadual da Matemática, a ser comemorada, anualmente, na 1ª semana do mês de maio.
-	Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibrose Cística, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.
-	Semana da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio, em alusão ao dia 19 de maio, instituído nacionalmente como o dia do Defensor Público.  Objetivos: discutir, divulgar, promover, conscientizar e apoiar ações que ressaltem a importância e o papel da Defensoria Pública do Estado. A Assembleia Legislativa promoverá, durante a Semana da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, pelo menos um evento para celebrar e discutir medidas de valorização da Defensoria Pública. Os órgãos públicos poderão articular com a Defensoria Pública do Estado ações, dentre as quais se pode elencar como exemplos: palestras, projetos, fóruns e mesas redondas que abordem as temáticas e os assuntos referentes às atribuições da Instituição.
-	Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.
-	Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de maio.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
REVISA ALES

-	Bienal Rubem Braga, a ser realizada, a cada dois anos, no mês de maio, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
<b>DIA</b>	<b>JUNHO</b>
08	Dia Estadual do Heavy Metal André Matos.
20	Dia Estadual do Profissional de Segurança Privada.
-	Semana Estadual de Políticas sobre Drogas, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de junho.
-	Festival de Inverno de Guaçuí, a ser comemorado, anualmente, na semana do feriado de Corpus Christi.
<b>DIA</b>	<b>JULHO</b>
05	Dia do Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.
11	Dia Estadual do Produtor Rural Capixaba.
25	Dia Estadual do Caminhoneiro.
27	Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos.
-	Semana Estadual de Combate à Mucosite Oral em Pacientes Oncológicos – Julho Bordô, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.
-	Festival Internacional de Inverno de Santa Teresa, realizado anualmente no Município de Santa Teresa/ES.
<b>DIA</b>	<b>AGOSTO</b>
01	Dia Estadual do Kitesurf e do Kitesurfista.
01	Dia Estadual do Moto Clube Bodes do Asfalto
27	Dia Estadual do Corretor de Imóveis.
31	Dia Estadual do Movimento Pestalozziano.
-	Dia Estadual do Obreiro Universal, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, que será celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.
-	Dia Estadual da Campanha Quebrando o Silêncio, que será realizado, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.
-	Semana Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher no Ambiente Escolar, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recai o dia 13 do mês de agosto.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
REVISA ALES

-	FEST CINE PEDRA AZUL – Festival de Cinema de Pedra Azul em Domingos Martins/ES.
-	Mês Agosto Lilás, dedicado à conscientização e às ações de prevenção e erradicação da violência contra a mulher.
<b>DIA</b>	<b>SETEMBRO</b>
06	Dia Estadual do Combate à Intolerância Política.
11	Dia Estadual dos Bombeiros Voluntários.
23	Dia Estadual da Educação Profissional.
28	Dia do Combate ao Câncer Colorretal.
-	Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.
-	Semana Estadual de Conhecimento dos Benefícios Medicinais das Areias Monazíticas, a ser realizada, anualmente, no Município de Guarapari, na semana que compreende o dia 19 de setembro, data de comemoração da emancipação da cidade.
-	Semana Estadual das Soluções Alternativas de Conflito, a ser comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de setembro.
-	EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Guaçuí/ES, a ser realizada no mês de setembro.
<b>DIA</b>	<b>OUTUBRO</b>
08	Dia do Técnico e Tecnólogo em Radiologia.
14	Dia do Agente de Polícia Civil.
-	Semana Estadual de Conscientização do Uso Saudável das Tecnologias Digitais, Internet e Mídias Sociais, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 do mês de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental.  Objetivos: disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital, com prevenção contra os malefícios do uso indevido de hardwares e softwares, primando pela defesa de todos, sobretudo das crianças, adolescentes, idosos e demais parcelas vulneráveis à dependência tecnológica; promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que estimulem a sensibilização da população acerca da





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**REVISA ALES**

	importância de medidas preventivas para a consecução dos objetivos desta Lei; contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas, em especial das crianças, adolescentes, idosos e demais parcelas vulneráveis à dependência tecnológica; promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas; promover ações de estímulo do contato de crianças com a natureza, atividades culturais, música e artes plásticas, dentre outras afins; promover ações de manutenção e desenvolvimento da linguagem escrita e falada, com leitura e produção textual e oral, de acordo com as normas formais da gramática; promover ações de fomento a práticas restaurativas que ensinem, desde a tenra idade, questões inerentes a medidas de conflitos nas relações humanas.
-	Semana Estadual da Mulher Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 do mês de outubro.
-	Semana Estadual de Segurança nas Escolas, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.
-	Semana Estadual do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.
<b>DIA</b>	<b>NOVEMBRO</b>
01	Dia Estadual do Embalador.
22	Dia da Síndrome Digeorge.
24	Dia Estadual do Criador de Cavalos.
25	Dia Estadual de Combate ao Femicídio.
-	Dia de Doar, a ser realizado, anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.
-	Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Femicídio, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de novembro, em alusão ao dia 25 de novembro, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
REVIS ALES**

**Art. 2º** Fica excluído do Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, o dia 21 de março com a seguinte redação:

21	Dia Estadual do Reflorestamento. Neste dia poderão ser realizadas ações de reflorestamento e combate ao desmatamento no território estadual.
----	---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam formalmente revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa, as seguintes Leis nºs: 11.003/2019; 11.005/2019; 11.006/2019; 11.007/2019; 11.017/2019; 11.018/2019; 11.024/2019; 11.032/2019; 11.033/2019; 11.034/2019; 11.036/2019; 11.038/2019; 11.048/2019; 11.051/2019; 11.055/2019; 11.056/2019; 11.057/2019; 11.058/2019; 11.060/2019; 11.065/2019; 11.067/2019; 11.068/2019; 11.074/2019; 11.078/2019; 11.079/2019; 11.092/2019; 11.097/2020; 11.107/2020; 11.108/2020; 11.109/2020; 11.110/2020; 11.111/2020; 11.112/2020; 11.113/2020; 11.114/2020; 11.116/2020; 11.117/2020; 11.118/2020; 11.123/2020; 11.133/2020; 11.159/2020; 11.172/2020; 11.177/2020; 11.179/2020; 11.185/2020; 11.186/2020; 11.187/2020; 11.189/2020; 11.190/2020; 11.193/2020; 11.194/2020; 11.200/2020; 11.203/2020; 11.204/2020; 11.214/2020; 11.216/2020; 11.218/2020; 11.222/2020.”

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

**Deputado MARCELO SANTOS**  
Vice-Presidente da Assembleia Legislativa  
Coordenador do Projeto Revisa ALES





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
REVISA ALES**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa atualizar a Lei nº 11.212/2020, que consolidou a toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, incluindo 56 novas datas comemorativas.

Por meio do “Projeto Revisa Ales”, instituído pelo Ato nº 1.193, de 16 de junho de 2017, que tem por finalidade elaborar um estudo técnico, por eixo temático, visando à modernização e aperfeiçoamento da Legislação do Estado do Espírito Santo, percebemos a necessidade de elaboração do presente projeto, pois, com o advento da Lei nº 11.212, a Lei nº 10.973/2019, que consolidou inicialmente diversas leis esparsas sobre o tema, foi formalmente revogada.

Assim, durante esse interregno, até a aprovação e publicação da nova lei, Lei nº 11.212/2020, foram apresentados diversos outros projetos de lei sobre o tema datas comemorativas, incluindo novos itens à Lei nº 10.973/2019, a qual foi revogada com o advento da nova lei que consolidou o tema.

Posto isto, buscamos amparo na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, e, estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Nesse sentido, o presente projeto é de suma importância para a sociedade capixaba, uma vez que busca incluir essas 57 novas leis sobre relevantes datas comemorativas que foram publicadas após a aprovação e publicação da Lei nº 11.212/2020.

Por fim, o presente projeto de consolidação, após a apreciação do Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis – Revisa Ales, da Doutra Procuradoria e da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, será submetido ao Plenário da Casa.

Ante todo o exposto acima, solicito o concurso dos Nobres Colegas à apreciação e à aprovação do presente Projeto de Lei.

**Deputado MARCELO SANTOS**  
Vice-Presidente da Assembleia Legislativa  
Coordenador do Projeto Revisa ALES





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 15 de Dezembro de 2020.

**Protocolo Automático**

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 15 de Dezembro de 2020.

**Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro**  
**Técnico Legislativo Sênior - 758625**

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 15 de Dezembro de 2020.

**Karla Queiroz De Oliveira**  
**Técnico Legislativo Sênior - 427281**

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula 427281





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

**À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.**

Vitória, 15 de Dezembro de 2020.

**Lilian Borges Dutra**  
**Técnico Legislativo Júnior - 912705**

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 912705





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Registro da Proposição Principal  
Ação Realizada: Análise  
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,  
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 15 de Dezembro de 2020.

**ANTONIO DANIEL AGRIZZI**  
**Técnico Legislativo Sênior - 682246**

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 16 de Dezembro de 2020.

**Ayres Dalmásio Filho**  
**Técnico Legislativo Sênior - 416048**

Tramitado por, Ayres Dalmásio Filho Matrícula 416048





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR  
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 598/2020 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

**“PROJETO DE LEI Nº 598/2020**

Acrescenta itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de itens, com as seguintes redações:

**“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei.**

<b>DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS</b>	
<b>DIA</b>	<b>JANEIRO</b>
-	Janeiro Branco – Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, a ser celebrado, anualmente, no mês de janeiro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade.
<b>DIA</b>	<b>MARÇO</b>
11	Dia Estadual do Radiotelegrafista.
13	Dia Estadual da Poetisa Capixaba, em homenagem à poetisa e educadora capixaba, Maria Antonieta Tatagiba.
21	Dia Estadual do Reflorestamento.
28	Dia Estadual de Mobilização contra o Aquecimento Global. Tem por finalidade a promoção de campanhas de conscientização e esclarecimentos sobre o tema, por meio de realização de debates, palestras e





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

	seminários, bem como a promoção de iniciativas que visem à sensibilização para as questões de mudanças climáticas e seu impacto na biodiversidade e na vida das pessoas em todo o Estado.
-	Dia Estadual da Oração, a ser comemorado, anualmente, na primeira sexta-feira do mês de março.
-	Semana Estadual da Conscientização do Consumo de Alimentos com menos Sódio, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende os dias 16 e 22, no mês de março.
<b>DIA</b>	<b>ABRIL</b>
20	Dia Estadual do Profissional de Educação Física sem Fronteiras da Federação Internacional de Educação Física Delegacia do Brasil e Espírito Santo.
-	Corrida AMAES Azul, a ser realizada, anualmente, no mês de abril, nos Municípios de Vitória/ES e de Vila Velha/ES.
-	Abril Laranja - Mês de Valorização da Leitura.
<b>DIA</b>	<b>MAIO</b>
06	Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards.
12	Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.
25	Dia Estadual da Adoção.
-	Semana Estadual da Matemática, a ser comemorada, anualmente, na 1ª semana do mês de maio.
-	Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibrose Cística, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.
-	Semana da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio, em alusão ao dia 19 de maio, instituído nacionalmente como o dia do Defensor Público.  Objetivos: discutir, divulgar, promover, conscientizar e apoiar ações que ressaltem a importância e o papel da Defensoria Pública do Estado. A Assembleia Legislativa promoverá, durante a Semana da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, pelo menos um evento para celebrar e discutir medidas de valorização da Defensoria Pública. Os órgãos públicos poderão articular com a Defensoria Pública do Estado ações, dentre as quais se pode elencar como exemplos: palestras, projetos, fóruns e mesas redondas que abordem as temáticas e os assuntos referentes às atribuições da Instituição.
-	Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.
-	Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de maio.
-	Bienal Rubem Braga, a ser realizada, a cada dois anos, no mês de maio, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
<b>DIA</b>	<b>JUNHO</b>
08	Dia Estadual do Heavy Metal André Matos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

20	Dia Estadual do Profissional de Segurança Privada.
-	Semana Estadual de Políticas sobre Drogas, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de junho.
-	Festival de Inverno de Guaçuí, a ser comemorado, anualmente, na semana do feriado de Corpus Christi.
<b>DIA</b>	<b>JULHO</b>
05	Dia do Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.
11	Dia Estadual do Produtor Rural Capixaba.
25	Dia Estadual do Caminhoneiro.
27	Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos.
-	Semana Estadual de Combate à Mucosite Oral em Pacientes Oncológicos – Julho Bordô, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.
-	Festival Internacional de Inverno de Santa Teresa, realizado anualmente no Município de Santa Teresa/ES.
<b>DIA</b>	<b>AGOSTO</b>
1º	Dia Estadual do Kitesurf e do Kitesurfista.
1º	Dia Estadual do Moto Clube Bodes do Asfalto.
27	Dia Estadual do Corretor de Imóveis.
31	Dia Estadual do Movimento Pestalozziano.
-	Dia Estadual do Obreiro Universal, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, que será celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.
-	Dia Estadual da Campanha Quebrando o Silêncio, que será realizado, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.
-	Semana Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher no Ambiente Escolar, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recai o dia 13 do mês de agosto.
-	FEST CINE PEDRA AZUL – Festival de Cinema de Pedra Azul em Domingos Martins/ES.
-	Mês Agosto Lilás, dedicado à conscientização e às ações de prevenção e erradicação da violência contra a mulher.
<b>DIA</b>	<b>SETEMBRO</b>
06	Dia Estadual do Combate à Intolerância Política.
11	Dia Estadual dos Bombeiros Voluntários.
23	Dia Estadual da Educação Profissional.
28	Dia do Combate ao Câncer Colorretal.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

-	Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.
-	Semana Estadual de Conhecimento dos Benefícios Medicinais das Areias Monazíticas, a ser realizada, anualmente, no Município de Guarapari, na semana que compreende o dia 19 de setembro, data de comemoração da emancipação da cidade.
-	Semana Estadual das Soluções Alternativas de Conflito, a ser comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de setembro.
-	EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Guaçuí/ES, a ser realizada no mês de setembro.
<b>DIA</b>	<b>OUTUBRO</b>
08	Dia do Técnico e Tecnólogo em Radiologia.
14	Dia do Agente de Polícia Civil.
-	<p>Semana Estadual de Conscientização do Uso Saudável das Tecnologias Digitais, Internet e Mídias Sociais, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 do mês de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental.</p> <p>Objetivos: disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital, com prevenção contra os malefícios do uso indevido de hardwares e softwares, primando pela defesa de todos, sobretudo das crianças, adolescentes, idosos e demais parcelas vulneráveis à dependência tecnológica; promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que estimulem a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas para a consecução dos objetivos desta Lei; contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas, em especial das crianças, adolescentes, idosos e demais parcelas vulneráveis à dependência tecnológica; promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas; promover ações de estímulo do contato de crianças com a natureza, atividades culturais, música e artes plásticas, dentre outras afins; promover ações de manutenção e desenvolvimento da linguagem escrita e falada, com leitura e produção textual e oral, de acordo com as normas formais da gramática; promover ações de fomento a práticas restaurativas que ensinem, desde a tenra idade, questões inerentes a medidas de conflitos nas relações humanas.</p>
-	Semana Estadual da Mulher Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 do mês de outubro.
-	Semana Estadual de Segurança nas Escolas, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.
-	Semana Estadual do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIA	NOVEMBRO
1º	Dia Estadual do Embalador.
22	Dia da Síndrome Digeorge.
24	Dia Estadual do Criador de Cavalos.
25	Dia Estadual de Combate ao Femicídio.
-	Dia de Doar, a ser realizado, anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.
-	Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Femicídio, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de novembro, em alusão ao dia 25 de novembro, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

(...)." (NR)

**Art. 2º** Fica excluído do Anexo Único da Lei nº 11.212, de 2020, o dia 21 de março com a seguinte redação:

21	Dia Estadual do Reflorestamento. Neste dia poderão ser realizadas ações de reflorestamento e combate ao desmatamento no território estadual.
----	---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam formalmente revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa, as seguintes Leis nºs: 11.003/2019; 11.005/2019; 11.006/2019; 11.007/2019; 11.017/2019; 11.018/2019; 11.024/2019; 11.032/2019; 11.033/2019; 11.034/2019; 11.036/2019; 11.038/2019; 11.048/2019; 11.051/2019; 11.055/2019; 11.056/2019; 11.057/2019; 11.058/2019; 11.060/2019; 11.065/2019; 11.067/2019; 11.068/2019; 11.074/2019; 11.078/2019; 11.079/2019; 11.092/2019; 11.097/2020; 11.107/2020; 11.108/2020; 11.109/2020; 11.110/2020; 11.111/2020; 11.112/2020; 11.113/2020; 11.114/2020; 11.116/2020; 11.117/2020; 11.118/2020; 11.123/2020; 11.133/2020; 11.159/2020; 11.172/2020; 11.177/2020; 11.179/2020; 11.185/2020; 11.186/2020; 11.187/2020; 11.189/2020; 11.190/2020; 11.193/2020; 11.194/2020; 11.200/2020; 11.203/2020; 11.204/2020; 11.214/2020; 11.216/2020; 11.218/2020; 11.222/2020."

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.

**Deputado MARCELO SANTOS**  
**Vice-Presidente da Assembleia Legislativa**  
**Coordenador do Projeto Revisa ALES**

Em 16 de dezembro de 2020.

**Wanderson Melgaço Macedo**  
**Diretor de Redação – DR**

Ayres/Ernesta  
ETL nº 544/2020



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 380030003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração de Parecer Técnico a respeito do Projeto de Lei Nº 598/2020, pelo Sr. Procurador Julio Cesar Bassini Chamun, designado na Setorial Legislativa, nos termos do artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

**Lucas Faria Alves**  
**Técnico Legislativo Sênior - 2153075**

Tramitado por, Lucas Faria Alves Matrícula 2153075





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

Ação Realizada: Distribuir

Próxima Fase: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração de Parecer Técnico a respeito do Projeto de Lei Nº 598/2020, pelo Sr. Procurador Julio Cesar Bassini Chamun

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

**Julio Cesar Bassini Chamun**  
**Procurador Adjunto - 658094**

Tramitado por, Guilherme Rodrigues Matrícula 778066





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução da Proposição com Parecer Elaborado

A(o) Diretoria da Procuradoria,

À Diretoria da Procuradoria com o parecer técnico solicitado no presente **Projeto de Lei nº 598/2020**, em anexo, inclusive com arquivo digital encaminhado ao Setor de Distribuição, Controle e Arquivo Setorial dessa Diretoria, nesta data.

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

**Julio Cesar Bassini Chamun**  
**Procurador Adjunto - 658094**

Tramitado por, Julio Cesar Bassini Chamun Matrícula 658094





## PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

**Proposição:** Projeto de Lei nº 598/2020.

**Autor (a):** Deputado Marcelo Santos.

**Assunto:** Acrescenta itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29.10.2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

### 1. RELATÓRIO

Mediante a apresentação da presente proposição destaca-se a nobre intenção parlamentar de acrescentar itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29.10.2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Da justificativa autoral, verifica-se que o objetivo precípuo do projeto é o de atualizar a Lei nº 11.212/2020, que consolidou a toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado do Espírito Santo, incluindo 56 novas datas comemorativas, conforme se infere de sua transcrição abaixo:

*JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei visa atualizar a Lei nº 11.212/2020, que consolidou a toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, incluindo 56 novas datas comemorativas. Por meio do "Projeto Revisa Ales", instituído pelo Ato nº 1.193, de 16 de junho de 2017, que tem por finalidade elaborar um estudo técnico, por eixo temático, visando à modernização e aperfeiçoamento da Legislação do Estado do Espírito Santo, percebemos a necessidade de elaboração do presente projeto, pois, com o advento da Lei nº 11.212, a Lei nº 10.973/2019, que consolidou inicialmente diversas leis esparsas sobre o tema, foi formalmente revogada. Assim, durante esse*





*interregno, até a aprovação e publicação da nova lei, Lei nº 11.212/2020, foram apresentados diversos outros projetos de lei sobre o tema datas comemorativas, incluindo novos itens à Lei nº 10.973/2019, a qual foi revogada com o advento da nova lei que consolidou o tema. Posto isto, buscamos amparo na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, e, estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Nesse sentido, o presente projeto é de suma importância para a sociedade capixaba, uma vez que busca incluir essas 57 novas leis sobre relevantes datas comemorativas que foram publicadas após a aprovação e publicação da Lei nº 11.212/2020. Por fim, o presente projeto de consolidação, após a apreciação do Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis – Revisa Ales, da Douta Procuradoria e da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, será submetido ao Plenário da Casa. Ante todo o exposto acima, solicito o concurso dos Nobres Colegas à apreciação e à aprovação do presente Projeto de Lei.*

A proposição foi protocolada na Assembleia Legislativa em 15.12.2020 e lida no expediente da sessão ordinária do mesmo dia, oportunidade em que recebeu despacho da Presidência determinando sua publicação e distribuição às comissões permanentes para parecer e aprovação, nos termos do artigo 276 do Regimento Interno.

Após registro, certificação da inexistência de proposições e normas similares e juntada de estudo de técnica legislativa, foi a matéria distribuída a esta Procuradoria para elaboração de parecer técnico, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno.

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Pela descrição do projeto, cumpre evidenciar que a matéria nele tratada não se enquadra dentre aquelas que são de competência legislativa privativa da União ou próprias dos Municípios, respectivamente, enumeradas e indicadas pelos artigos 22 e 30, inciso I, da Constituição Federal.



	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Processo Legislativo	PÁGINA
		CARIMBO / RUBRICA	

Por outro lado, também não se vislumbra a inserção da matéria na competência legislativa concorrente prevista nas disposições do artigo 24 da Constituição Federal, cabendo, assim, considerá-la inserida na competência remanescente dos Estados-membros, consoante previsto no artigo 25, § 1º, da mesma Carta<sup>1</sup>.

De fato, a instituição de datas comemorativas insere-se dentre as matérias atinentes ao direito administrativo organizacional, assegurado aos Estados-membros dentro de sua autonomia político-administrativa, nos termos do artigo 18, *caput*, da Constituição Federal<sup>2</sup>.

Diante dessas evidências resta patente a competência legislativa remanescente do Estado-membro para dispor sobre a matéria, nos exatos termos dos artigos 18, *caput*, e 25, § 1º, da Constituição Federal.

Constatada a competência legislativa estadual na matéria em exame, conclui-se, por meio da exegese das disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 48 a 52 e 69, que a espécie normativa adequada para tratar do tema é a *lei ordinária*, posto que a matéria em apreço se insere no campo residual desta espécie normativa, por não se enquadrar dentre aquelas que são de competência exclusiva do Poder Legislativo (resolução e decreto legislativo) ou destinada pela própria Constituição a ser tratada por lei complementar ou norma de status constitucional (emenda constitucional).

Quanto à iniciativa da matéria em apreço, verifica-se sua subjunção aos preceitos constantes do artigo 61, *caput*, da Constituição Federal, *mutatis mutandis*, de observância obrigatória nos Estados e Municípios, que atribuem a competência concorrente para iniciativa do processo legislativo sobre a matéria em questão, competência esta na qual estão incluídos os parlamentares, mormente por ela não se encontrar inserida dentre as matérias de iniciativa privativa de outros agentes políticos ou órgãos extraparlamentares.

<sup>1</sup> Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

<sup>2</sup> Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.





No tocante aos demais requisitos formais atinentes ao processo legislativo, cumpre ressaltar que o *quórum* para aprovação da matéria é a *maioria simples ou relativa* e que o *processo de votação* é o *nominal*, conforme previsto no artigo 59 da Constituição Estadual<sup>3</sup>, combinado com os artigos 82, § 3º, e 277, § 1º, do Regimento Interno<sup>4</sup>; bem como que o *regime de tramitação* é o *especial*, *ex vi* das disposições do artigo 148, inciso III, combinado com as dos artigos 276, inciso IV, e 277, *caput*, do mesmo diploma regimental<sup>5</sup>.

Atendidos os requisitos atinentes a constitucionalidade formal, conclui-se, a vista da análise intrínseca da matéria legislada, que o projeto em exame é compatível com as normas e princípios das Constituições Federal e Estadual, não contraria os princípios, direitos e garantias previstos na referida Carta Magna, inclusive os contidos no seu artigo 5º, assim como não viola os Princípios da Isonomia e do Respeito ao Direito Adquirido, ao Ato Jurídico Perfeito e à Coisa Julgada, se amoldando, inclusive, ao Princípio da Irretroatividade das Leis, eis que sua vigência ocorrerá a partir de sua publicação, não se pretendendo qualquer retroatividade que venha macular direitos pré-estabelecidos.

No que se refere à juridicidade e legalidade, cumpre relatar que a proposição se amolda e está em conformidade com o Direito, especialmente por que se adequa as normas legais e regimentais vigentes, se integrando de forma compatível com a legislação de regência, em especial, com o disposto na Lei Estadual nº 11.212, de 29.10.2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado.

<sup>3</sup> Art. 59. *Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Assembleia Legislativa serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.*

<sup>4</sup> Art. 82. *O parecer será imediatamente submetido à discussão se lido pelo relator, ou à sua falta, pelo Deputado designado pelo presidente da comissão. § 3º Encerrada a discussão, seguir-se-á imediatamente a votação nominal do parecer. Art. 277. (...) § 1º A proposição será aprovada pelo voto favorável da maioria, estando presente a maioria absoluta dos membros da comissão, em votação nominal.*

<sup>5</sup> Art. 148. *As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação: I - de urgência; II - ordinária; III - especial. Art. 276. Compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação apreciar, conclusivamente, as seguintes proposições: (...) IV - projetos de leis que versem sobre inclusão de datas comemorativas no calendário oficial; Art. 277. Após sua publicação, a proposição será encaminhada para o cumprimento do disposto no artigo 41, inciso I, e, conforme a matéria tratada, submetida à votação numa das comissões indicadas no artigo 276.*



	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Processo Legislativo	PÁGINA
		CARIMBO / RUBRICA	

No que tange a técnica legislativa, evidencia-se que a matéria está de acordo com a legislação regente, em especial, com as disposições da Lei Complementar Federal nº 95/98, e com as disposições Lei Estadual nº 11.212, de 29.10.2020, cabendo, por conseguinte, propor a adoção do estudo técnico específico constante dos autos.

### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do **PROJETO DE LEI Nº 598/2020**, de autoria do Deputado Marcelo Santos, que acrescenta itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29.10.2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Assembleia Legislativa, em 17 de dezembro de 2020.

**JULIO CESAR BASSINI CHAMUN**  
Procurador Adjunto





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Devolução da Proposição com Parecer Elaborado

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução da Proposição à Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Sr. Procurador-Geral, encaminho o presente processo aos seus cuidados.

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

**Jose Arimathea Campos Gomes**  
**Procurador Adjunto - 430611**

Tramitado por, BRUNA BARROS DE SOUZA Matrícula 3241672





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Devolução da Proposição à Procuradoria Geral

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Discussão Única em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 5 de Março de 2021.

**Lucas Faria Alves**  
**Técnico Legislativo Sênior - 2153075**

Tramitado por, Lucas Faria Alves Matrícula 2153075





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Discussão Única em regime de urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 5 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

A(o) Plenário,

O relator da matéria, Deputado Gandini, ofereceu parecer oral na Comissão de Justiça pela constitucionalidade e legalidade, sendo acompanhado pelos demais deputados da respectiva comissão, na sessão ordinária híbrida (virtual e presencial) no dia 02/03/2021.

Vitória, 5 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

Ação Realizada: Aprovação do Parecer pela Constitucionalidade

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 5 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 5 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

Ação Realizada: Prazo regimental de até 3 sessões ordinárias.

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

A(o) Plenário,

Na Comissão de **Finanças** o relator, Deputado **Marcos Madureira**, se prevaleceu do prazo regimental para relatar a matéria na 9ª sessão ordinária híbrida (virtual e presencial) do dia 02/03/2021. (Prazo até o dia 09/03/2021).

Vitória, 5 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

Ação Realizada: Prazo regimental de até 3 sessões ordinárias.

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 8 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

Ação Realizada: Prazo regimental de até 3 sessões ordinárias.

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 9 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

Ação Realizada: Aprovação do parecer oral pela aprovação da proposição

Próxima Fase: Votação da Proposição Principal em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

O relator da matéria, Deputado Marcos Madureira, ofereceu parecer oral na Comissão de Finanças pela aprovação, sendo acompanhado pelos demais deputados da respectiva comissão.

Vitória, 10 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Votação da Proposição Principal em Regime de Urgência

Ação Realizada: Aprovação da Proposição Principal

Próxima Fase: Extração de Autógrafos

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

A matéria foi aprovada em votação simbólica, no Plenário, na forma dos pareceres orais das comissões parlamentares na 13ª sessão ordinária híbrida (virtual e presencial) do dia 10/03/2021.

Vitória, 10 de Março de 2021.

**Marcus Fardin de Aguiar**  
**Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311**

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Extração de Autógrafos

Ação Realizada: Autógrafo Redigido

Próxima Fase: Posicionamento do Governador

A(o) Poder Executivo (SEG/GERAT),

Prazo para sanção: 15 dias úteis, após o recebimento da matéria na Secretaria de Governo.

Vitória, 10 de Março de 2021.

**ANTONIO DANIEL AGRIZZI**  
**Técnico Legislativo Sênior - 682246**

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/2021

Acrescenta itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Constituição Estadual e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei nº 598/2020**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Governador do Estado, para os fins constitucionais.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de itens, com as seguintes redações:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei.

DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS	
DIA	JANEIRO
-	Janeiro Branco – Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, a ser celebrado, anualmente, no mês de janeiro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade.
DIA	MARÇO
11	Dia Estadual do Radiotelegrafista.
13	Dia Estadual da Poetisa Capixaba, em homenagem à poetisa e educadora capixaba, Maria Antonieta Tatagiba.
21	Dia Estadual do Reflorestamento.
28	Dia Estadual de Mobilização contra o Aquecimento Global. Tem por finalidade a promoção de campanhas de conscientização e esclarecimentos sobre o tema, por meio de realização de debates, palestras e seminários, bem como a promoção de iniciativas que visem à sensibilização para as questões de mudanças climáticas e seu impacto na





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	biodiversidade e na vida das pessoas em todo o Estado.
-	Dia Estadual da Oração, a ser comemorado, anualmente, na primeira sexta-feira do mês de março.
-	Semana Estadual da Conscientização do Consumo de Alimentos com menos Sódio, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende os dias 16 e 22, no mês de março.
<b>DIA</b>	<b>ABRIL</b>
20	Dia Estadual do Profissional de Educação Física sem Fronteiras da Federação Internacional de Educação Física Delegacia do Brasil e Espírito Santo.
-	Corrida AMAES Azul, a ser realizada, anualmente, no mês de abril, nos Municípios de Vitória/ES e de Vila Velha/ES.
-	Abril Laranja - Mês de Valorização da Leitura.
<b>DIA</b>	<b>MAIO</b>
06	Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards.
12	Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.
25	Dia Estadual da Adoção.
-	Semana Estadual da Matemática, a ser comemorada, anualmente, na 1ª semana do mês de maio.
-	Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibrose Cística, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.
-	Semana da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio, em alusão ao dia 19 de maio, instituído nacionalmente como o dia do Defensor Público.  Objetivos: discutir, divulgar, promover, conscientizar e apoiar ações que ressaltem a importância e o papel da Defensoria Pública do Estado. A Assembleia Legislativa promoverá, durante a Semana da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, pelo menos um evento para celebrar e discutir medidas de valorização da Defensoria Pública. Os órgãos públicos poderão articular com a Defensoria Pública do Estado ações, dentre as quais se pode elencar como exemplos: palestras, projetos, fóruns e mesas redondas que abordem as temáticas e os assuntos referentes às atribuições da Instituição.
-	Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.
-	Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de maio.
-	Bienal Rubem Braga, a ser realizada, a cada dois anos, no mês de maio, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
<b>DIA</b>	<b>JUNHO</b>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

08	Dia Estadual do Heavy Metal André Matos.
20	Dia Estadual do Profissional de Segurança Privada.
-	Semana Estadual de Políticas sobre Drogas, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de junho.
-	Festival de Inverno de Guaçuí, a ser comemorado, anualmente, na semana do feriado de Corpus Christi.
<b>DIA</b>	<b>JULHO</b>
05	Dia do Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.
11	Dia Estadual do Produtor Rural Capixaba.
25	Dia Estadual do Caminhoneiro.
27	Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos.
-	Semana Estadual de Combate à Mucosite Oral em Pacientes Oncológicos – Julho Bordô, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.
-	Festival Internacional de Inverno de Santa Teresa, realizado anualmente no Município de Santa Teresa/ES.
<b>DIA</b>	<b>AGOSTO</b>
1º	Dia Estadual do Kitesurf e do Kitesurfista.
1º	Dia Estadual do Moto Clube Bodes do Asfalto.
27	Dia Estadual do Corretor de Imóveis.
31	Dia Estadual do Movimento Pestalozziano.
-	Dia Estadual do Obreiro Universal, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, que será celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.
-	Dia Estadual da Campanha Quebrando o Silêncio, que será realizado, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.
-	Semana Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher no Ambiente Escolar, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recai o dia 13 do mês de agosto.
-	FEST CINE PEDRA AZUL – Festival de Cinema de Pedra Azul em Domingos Martins/ES.
-	Mês Agosto Lilás, dedicado à conscientização e às ações de prevenção e erradicação da violência contra a mulher.
<b>DIA</b>	<b>SETEMBRO</b>
06	Dia Estadual do Combate à Intolerância Política.
11	Dia Estadual dos Bombeiros Voluntários.





23	Dia Estadual da Educação Profissional.
28	Dia do Combate ao Câncer Colorretal.
-	Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.
-	Semana Estadual de Conhecimento dos Benefícios Medicinais das Areias Monazíticas, a ser realizada, anualmente, no Município de Guarapari, na semana que compreende o dia 19 de setembro, data de comemoração da emancipação da cidade.
-	Semana Estadual das Soluções Alternativas de Conflito, a ser comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de setembro.
-	EXPOAGRO – Exposição Agropecuária de Guaçuí/ES, a ser realizada no mês de setembro.
<b>DIA</b>	<b>OUTUBRO</b>
08	Dia do Técnico e Tecnólogo em Radiologia.
14	Dia do Agente de Polícia Civil.
-	<p>Semana Estadual de Conscientização do Uso Saudável das Tecnologias Digitais, Internet e Mídias Sociais, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 do mês de outubro, Dia Mundial da Saúde Mental.</p> <p>Objetivos: disseminar a conscientização para a boa utilização do meio ambiente digital, com prevenção contra os malefícios do uso indevido de hardwares e softwares, primando pela defesa de todos, sobretudo das crianças, adolescentes, idosos e demais parcelas vulneráveis à dependência tecnológica; promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que estimulem a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas para a consecução dos objetivos desta Lei; contribuir para melhoria dos indicadores relativos à ocorrência de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital, colaborando para o aumento da saúde mental das pessoas, em especial das crianças, adolescentes, idosos e demais parcelas vulneráveis à dependência tecnológica; promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção das pessoas quanto aos efeitos negativos do mau uso do meio ambiente digital, por meio de integração da população, instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas; promover ações de estímulo do contato de crianças com a natureza, atividades culturais, música e artes plásticas, dentre outras afins; promover ações de manutenção e desenvolvimento da linguagem escrita e falada, com leitura e produção textual e oral, de acordo com as normas formais da gramática; promover ações de fomento a práticas restaurativas que ensinem, desde a tenra idade, questões inerentes a medidas de conflitos nas relações humanas.</p>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

-	Semana Estadual da Mulher Rural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 do mês de outubro.
-	Semana Estadual de Segurança nas Escolas, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.
-	Semana Estadual do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.
<b>DIA</b>	<b>NOVEMBRO</b>
1º	Dia Estadual do Embalador.
22	Dia da Síndrome Digeorge.
24	Dia Estadual do Criador de Cavalos.
25	Dia Estadual de Combate ao Femicídio.
-	Dia de Doar, a ser realizado, anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.
-	Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Femicídio, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de novembro, em alusão ao dia 25 de novembro, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

(...)." (NR)

**Art. 2º** Fica excluído do Anexo Único da Lei nº 11.212, de 2020, o dia 21 de março com a seguinte redação:

21	Dia Estadual do Reflorestamento. Neste dia poderão ser realizadas ações de reflorestamento e combate ao desmatamento no território estadual.
----	---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Art. 4º** Ficam formalmente revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa, as seguintes Leis nºs: 11.003/2019; 11.005/2019; 11.006/2019; 11.007/2019; 11.017/2019; 11.018/2019; 11.024/2019; 11.032/2019; 11.033/2019; 11.034/2019; 11.036/2019; 11.038/2019; 11.048/2019; 11.051/2019; 11.055/2019; 11.056/2019; 11.057/2019; 11.058/2019; 11.060/2019; 11.065/2019; 11.067/2019; 11.068/2019; 11.074/2019; 11.078/2019; 11.079/2019; 11.092/2019; 11.097/2020; 11.107/2020; 11.108/2020; 11.109/2020; 11.110/2020; 11.111/2020; 11.112/2020; 11.113/2020; 11.114/2020; 11.116/2020; 11.117/2020; 11.118/2020; 11.123/2020; 11.133/2020; 11.159/2020; 11.172/2020; 11.177/2020; 11.179/2020; 11.185/2020; 11.186/2020; 11.187/2020; 11.189/2020; 11.190/2020; 11.193/2020; 11.194/2020; 11.200/2020; 11.203/2020; 11.204/2020; 11.214/2020; 11.216/2020; 11.218/2020; 11.222/2020.

Palácio Domingos Martins, 10 de março de 2021.

**ERICK MUSSO**  
**Presidente**





**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Posicionamento do Governador

Ação Realizada: Norma Sancionada

Próxima Fase: Registro da Publicação da Norma Sancionada Integralmente

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Prezados,

Considerando a publicação da Lei nº 11.239 de 29/03/2021, no DOES de 30/03/2021, devolvo os autos.

Atenciosamente

Vitória, 4 de Maio de 2021.

**Bárbara Carneiro Caniçali**  
**Assessor(a) Especial do Governo - 3100066 SPTC-ES**

Tramitado por, Cristiane Lopes da Silva Santos Matrícula





## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Leis

LEI Nº 11.239

Acrescenta itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, passa a vigorar acrescido de itens, com as seguintes redações:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei.

DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS	
DIA	JANEIRO
-	Janeiro Branco - Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, a ser celebrado, anualmente, no mês de janeiro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade.
DIA	MARÇO
11	Dia Estadual do Radiotelegrafista.
13	Dia Estadual da Poetisa Capixaba, em homenagem à poetisa e educadora capixaba, Maria Antonieta Tatagiba.

21	Dia Estadual do Reflorestamento.
28	Dia Estadual de Mobilização contra o Aquecimento Global.  Tem por finalidade a promoção de campanhas de conscientização e esclarecimentos sobre o tema, por meio de realização de debates, palestras e seminários, bem como a promoção de iniciativas que visem à sensibilização para as questões de mudanças climáticas e seu impacto na biodiversidade e na vida das pessoas em todo o Estado.
-	Dia Estadual da Oração, a ser comemorado, anualmente, na primeira sexta-feira do mês de março.
-	Semana Estadual da Conscientização do Consumo de Alimentos com menos Sódio, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende os dias 16 e 22, no mês de março.
DIA	ABRIL
20	Dia Estadual do Profissional de Educação Física sem Fronteiras da Federação Internacional de Educação Física Delegacia do Brasil e Espírito Santo.
-	Corrida AMAES Azul, a ser realizada, anualmente, no mês de abril, nos Municípios de Vitória/ES e de Vila Velha/ES.
-	Abril Laranja - Mês de Valorização da Leitura.
DIA	MAIO
06	Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards.
12	Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.
25	Dia Estadual da Adoção.
-	Semana Estadual da Matemática, a ser comemorada, anualmente, na 1ª semana do mês de maio.
-	Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibrose Cística, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

-	Semana da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio, em alusão ao dia 19 de maio, instituído nacionalmente como o dia do Defensor Público.  Objetivos: discutir, divulgar, promover, conscientizar e apoiar ações que ressaltem a importância e o papel da Defensoria Pública do Estado. A Assembleia Legislativa promoverá, durante a Semana da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, pelo menos um evento para celebrar e discutir medidas de valorização da Defensoria Pública. Os órgãos públicos poderão articular com a Defensoria Pública do Estado ações, dentre as quais se pode elencar como exemplos: palestras, projetos, fóruns e mesas redondas que abordem as temáticas e os assuntos referentes às atribuições da Instituição.
-	Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.
-	Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de maio.
-	Bienal Rubem Braga, a ser realizada, a cada dois anos, no mês de maio, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
DIA	JUNHO
08	Dia Estadual do Heavy Metal André Matos.
20	Dia Estadual do Profissional de Segurança Privada.
-	Semana Estadual de Políticas sobre Drogas, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de junho.
-	Festival de Inverno de Guaçuí, a ser comemorado, anualmente, na semana do feriado de Corpus Christi.
DIA	JULHO
05	Dia do Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.
11	Dia Estadual do Produtor Rural Capixaba.
25	Dia Estadual do Caminhoneiro.

27	Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos.
-	Semana Estadual de Combate à Mucosite Oral em Pacientes Oncológicos - Julho Bordô, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.
-	Festival Internacional de Inverno de Santa Teresa, realizado anualmente no Município de Santa Teresa/ES.
DIA	AGOSTO
1º	Dia Estadual do Kitesurf e do Kitesurffista.
1º	Dia Estadual do Moto Clube Bodes do Asfalto.
27	Dia Estadual do Corretor de Imóveis.
31	Dia Estadual do Movimento Pestalozziano.
-	Dia Estadual do Obreiro Universal, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, que será celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.
-	Dia Estadual da Campanha Quebrando o Silêncio, que será realizado, anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.
-	Semana Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher no Ambiente Escolar, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recai o dia 13 do mês de agosto.
-	FEST CINE PEDRA AZUL - Festival de Cinema de Pedra Azul em Domingos Martins/ES.
-	Mês Agosto Lilás, dedicado à conscientização e às ações de prevenção e erradicação da violência contra a mulher.
DIA	SETEMBRO
06	Dia Estadual do Combate à Intolerância Política.
11	Dia Estadual dos Bombeiros Voluntários.
23	Dia Estadual da Educação Profissional.
28	Dia do Combate ao Câncer Colorretal.
-	Semana Estadual de Prevenção e Combate à Depressão, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.







**Processo: 11438/2020** - PL 598/2020

Fase Atual: Registro da Publicação da Norma Sancionada Integralmente

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Compilar Norma

A(o) Diretoria da Consultoria Temática,  
À DCT para Compilar Norma.

Vitória, 6 de Maio de 2021.

**ANTONIO DANIEL AGRIZZI**  
**Técnico Legislativo Sênior - 682246**

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246

